



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo: 01903/2012/001/2012
Documento: R00170236 2015



P g.: 588

ATO DE ARQUIVAMENTO
(PA nº01903/2012/001/2012).

O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011, decide:

Considerando que o empreendedor Claudio Capanema Lopes Gouvea, deu início ao Processo de LP + LI nº 01903/2012/001/2012 para a atividade F-03-05-0 – Prestação de outros serviços não citados ou não classificados, conforme Decreto Federal 96.044, de 18/05/1988;

Considerando a Papeleta nº 291/2016, elaborada pela Diretoria Técnica, orientando o arquivamento do citado processo, uma vez que foi encaminhado a esta Superintendência documento, sob a juntada de nº R0147349/2016 (fls. 572/582), onde o empreendedor solicitou o arquivamento do processo COPAM nº 01903/2012/001/2012;

Considerando que em consulta ao SIAM – Sistema Integrado de Informações Ambientais foi verificado que existe o Processo de APEF nº 06540/2012 vinculado a este empreendimento que deverá ser arquivado, uma vez que o acessório segue a sorte do principal;

De acordo com a lei de processo administrativo do Estado de Minas Gerais:

Art. 49 - O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita.

§ 1º - Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º - A desistência ou renúncia do interessado não prejudica o prosseguimento do processo se a Administração entender que o interesse público o exige.

Determino o arquivamento do Processo de LP + LI nº 01903/2012/001/2012 para a atividade F-03-05-0 – Prestação de outros serviços não citados ou não classificados, conforme Decreto Federal 96.044, de 18/05/1988, localizado na Rodovia MG 030 – Km: 12, Vale do Sereno, no Município de Nova Lima/MG.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.

Arquive-se. Oficie-se.

Belo Horizonte, 12 de Julho de 2016.

Wagner da Silva Sales
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM CM